



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 1

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
PARA A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO AUDIOVISUAL  
PARA GRAVAÇÕES DE DOCUMENTÁRIOS, CURTA-METRAGEM E VIDEOCLIPES

A Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB, através do Conselho Municipal de Cultura em consonância com a Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022, denominada Lei Paulo Gustavo, promulga, através deste Edital de Chamada Pública para a Seleção de Projetos Culturais para Produção Audiovisual, o REGULAMENTO para a seleção e o fomento de 05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais, 02 (dois) documentários, 01 (um) curta-metragem e 02 (dois) videoclipes musicais, objetivando valorizar e promover o trabalho desenvolvido pela cadeia produtiva do setor audiovisual.

## 1. DO OBJETO

- 1.1. A abertura do edital 001/2023 configura-se como uma ação emergencial destinada ao setor cultural, como foco no apoio a produções audiovisuais, em consonância com o Art.6º INCISO I da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, referenciada como “Lei Paulo Gustavo”.
- 1.2. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico do município de Serra Branca-PB.

## 2. DAS CATEGORIAS

- 2.1. Constituem objeto deste Edital a seleção e o fomento de **05 (cinco) projetos de produção de obras audiovisuais inéditas**, entre Documentário, Curta-Metragem e Videoclipe Musical.

CATEGORIA	VAGAS
Videoclipes	02
Curta-Metragem	01
Documentários	02

- 2.2. Compreende-se como **CURTA-METRAGEM** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 15 (quinze) minutos.
- 2.3. Compreende-se como **DOCUMENTÁRIO** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, animação, terror, drama, suspense e humor, que nesse caso, com duração mínima de 15 (quinze) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos.
- 2.4. Compreendem-se como **VIDEOCLIPES** a obra audiovisual que integra uma música com



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:2

imagens, com duração mínima de 03 (três) minutos e máxima 05 (cinco) minutos.

- 2.5. As Produções de Curta-Metragem e Documentários terão **temas livres**, o proponente poderá também escolher um dos **3 tipos de temas** que está descrito no Item **6.5** deste edital e disponível no item **5** da ficha de inscrição. O proponente ficará livre para escolher entre as opções ou outros temas.

### 3. DOS VALORES DO FOMENTO

- 3.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 78.539,33** (setenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos), com previsão de concessão de 05 (cinco) prêmios individuais, de acordo com as seguintes categorias:

3.1.1. **Curta-Metragem** 01 (um) projeto no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3.1.2. **Documentário**: 02 (dois) projetos no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

3.1.3 **Videoclipe**: 01 (um) projeto no valor de R\$ 4.269,67 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

3.1.4 **Videoclipe**: 01 (um)projeto no valor de R\$4.269,66 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

3.1.5 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120230002-009056–Ministério da Cultura / Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº 195/2022, bem como o Decreto Federal 11.525/2023 e a Lei Municipal Nº938/2023 do Crédito Especial.

### 4. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações a través do portal eletrônico <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> .

Etapa	Período	Duração
Período de inscrições	20/09/2023 à 20/10/2023	30 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	25/10/2023	-
Período para interposição de recurso	26 e 27/10/2023	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	30/10/2023	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	06 à 10/11/2023	5 dias úteis



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:3

Período de pagamento aos Projetos Selecionados	13 à 17/11/2023	-
Prazo final para apresentação de relatório e da obra finalizada	Até 30/04/2024	

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas físicas maiores de 18 anos, de natureza cultural (audiovisual e música), serrabranquense ou radicada no município de **Serra Branca-PB há pelo menos seis (06) meses** e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

**5.1.2** Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Audiovisual** (ator, câmera man, técnico de imagem e som no audiovisual, roteirista, coletivo de produção audiovisual e Produtora e Studio de audiovisual); **Música** (cantores, vocalistas, dupla, trio e banda).

**5.2.** Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas cujos membros sejam da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, membros do Conselho Municipal de Cultura de **Serra Branca-PB e Artistas Individuais ou Grupos/Coletivos** que não tenham apresentado a Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc de Serra Branca-PB.

**5.2.1** Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Paulo Gustavo e da Lei Aldir Blanc 2, durante dois (02) anos seguidos.

**5.3.** Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente nos editais da Lei Paulo Gustavo no município de **Serra Branca-PB**, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

## 6. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS

**6.1.** Os projetos para a produção no gênero **CURTA-METRAGEM** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

**6.2. DOCUMENTÁRIO** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou anexado), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro cinematográfico indicativo, possíveis datas de gravações e abordagem do tema.

**6.3.** Os projetos para a produção de **VIDEOCLIPES** deverão conter, em um único arquivo (formulário de inscrição): currículo do proponente (que pode ser escrito no formulário ou



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:4

anexado), autorização dos intérpretes (anexo III), dos compositores e a comprovação dos direitos autorais sobre a música selecionada (anexo IV), resumo e justificativa da proposta, objetivos, roteiro, possíveis datas de gravações, abordagem do tema e indicação de cenas.

- 6.4. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de toda a equipe de produção, que residam no município de Serra Branca-PB.
- 6.5. **Sobre as Produções de Curta-Metragem e Documentário:** O proponente poderá escolher um dos três temas abaixo para sua produção, como também, ficará livre para escolher outros possíveis temas.

TEMA
FAUNA DA NOSSA CIDADE
PONTOS TURÍSTICOS
HISTÓRIA DOS QUILOMBOLAS
OU TEMA LIVRE

- 6.6. Todos os produtos deste Edital devem ser realizados com a estrutura técnica profissional, tanto na utilização de equipamentos como na qualidade da edição, garantindo-se excelência na captação de imagens, sonorização e iluminação; podendo ser empregados vários suportes no processo de captação de imagens. **Observação:** Não serão aceitos gravações do Produto Audiovisual feitas por Celulares.
- 6.7. Os projetos selecionados neste instrumento, em observância ao que determina a Lei Nº 195/2022, bem como o Decreto Complementar Nº 11.525/2023, devem prever medidas de acessibilidade comunicacional compatíveis com as características de produção e exibição dos produtos, podendo contemplar uma ou mais hipóteses abaixo:
- 6.7.1 **Tipos de Acessibilidade:** A Língua Brasileira de Sinais – Libras; legendagem, legendagem descritiva, legendas para surdos e ensurdecidos, audiodescrição e a linguagem simples. O proponente poderá escolher uma ou mais dos tipos de acessibilidade, marcando as opções no item 1.3 do Projeto e Plano de Trabalho (anexo I).
- 6.8. É vedado o aporte na produção de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

## 7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1. Os proponentes contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:5

pactuada com a administração pública, incluindo obrigatoriamente a realização de exibição gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

- 7.2. Ao inscrever suas propostas, os proponentes estarão assumindo o compromisso de execução e exibição futuras para realização de seus produtos em audiovisual, dentro do prazo não superior a 30 de março de 2024.

## 8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

- 8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pelo Conselho Municipal de Cultura e terá no mínimo 10 (dez) membros.

- 8.2. O Conselho de Cultura será composto por servidores públicos e sociedade civil, nomeados em ato publicado pelo Prefeito Municipal, no Diário Oficial do Município.

- 8.3. Os trabalhos realizados pelos membros do Conselho durante o processo seletivo deste Edital não ensejam remuneração específica e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

- 8.4. Os trabalhos do Conselho serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

## 9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 dos dias úteis entre 20/09/2023 a 20/10/2023, na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, na Rua Manoel Gaudêncio Neto, s/n, Centro, CEP 58.580-000, Serra Branca/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e no site da Prefeitura <https://www.serrabranca.pb.gov.br/>, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

### 9.2. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 9.1.1 Formulário de Inscrição;

- 9.1.2 Plano de Trabalho para os projetos de curta-metragem, documentário e vídeos contendo descrição do objeto, cronograma de execução e estimativa de custos, conforme modelo disponível em Anexo I;

- 9.1.3 Currículo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade no Audiovisual ou na categoria Música;



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:6

- 9.1.4 Mídia (CD/DVD, PORTÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística (Música ou Audiovisual);
- 9.1.5 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo II;
- 9.1.6 Autorização dos intérpretes, conforme modelo disponível no Anexo III;
- 9.1.7 Autorização Lítero-Musical, quando se tratar de Videoclipes com músicas que não sejam de autoria do proponente, conforme modelo disponível no Anexo IV;
- 9.1.8 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.1.9 Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

## 10 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

### 10.2 Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- f) Certidão Negativa Estadual;
- g) Certidão Negativa Municipal;
- h) Dados bancários- Conta Corrente (cópia de comprovante (extrato ou cartão) constando nome do banco, agência e conta) do proponente.

## 11 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

11.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

11.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 7

**11.3** Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

**11.4** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

**11.5** Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

**11.6** Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

**11.7** No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

## 12 DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

**12.1** O Edital Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL, contemplará **05 (cinco)** projetos na área do audiovisual.

**12.2** O Valor a ser pago será de acordo com a categoria de inscrição do projeto, conforme a tabela a seguir:

**12.3** Produção de videoclipes, curtas-metragens e Documentários

CATEGORIA	VAGAS	R\$UNITÁRIO	R\$TOTAL
VideoClipe	01	4.269,67	4.269,67
VideoClipe	01	4.269,66	4.269,66
Curta Metragem	01	24.000,00	24.000,00
Documentários	02	23.000,00	46.000,00

O Total do fomento nessa ação será no montante de **R\$ 78.539,33** (setenta e oito mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos),

**12.4** O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:8

## 13 DA ANÁLISE DOS PROJETOS

**13.1** O Conselho Municipal de Cultura irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

**13.2** A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Serra Branca-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

**13.3** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

<b>1- Criatividade e originalidade</b> - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	<b>2,5 pontos</b>
<b>2- Relevância artística</b> —A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	<b>2,5 pontos</b>
<b>3- Trajetória artística e cultural no Audiovisual ou Música:</b> Será considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	<b>2,5 pontos</b>
<b>4- Aspectos de integração comunitária:</b> — A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	<b>2,5 pontos</b>

**13.4** Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros do Conselho. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

**13.5** Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

**13.6** Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

**13.7** Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

**13.8** Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.





# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:9

**13.9** Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) em Serra Branca-PB.

**13.10** O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

**13.11** Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, nos sites <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> e na Secretaria de Educação e Cultura.

**13.12** O Conselho Municipal de Cultura analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

**13.13** Após analisados os pedidos de reconsideração, o **Conselho Municipal de Cultura** publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

**13.14** Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

**13.15** Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

**13.16** Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

## 14 DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**14.1** O Conselho Municipal de Cultura responsável pela gestão deste Edital, será coordenada por integrantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

**14.2** Os trabalhos do Conselho Municipal de Cultura serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos coordenadores e encaminhada a **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura** para a devida tomada de decisão.



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 10

## 15 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

**15.1** Após a homologação do resulta do final, a **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

**15.2** Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

**15.3** A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

**15.4** No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

**15.5** O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

**15.6** A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

**15.7** O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

**15.8** No ato da assinatura do termo, o proponente receberá um **Termo de Autorização de Uso de Imagem** (no caso de uso de material de arquivo e participantes nas produções), que deverá ser entregue na prestação de contas com as assinaturas dos participantes.

## 16 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**16.1** O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas a **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**, até Março de 2024.

**16.2** Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

**16.3** A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 11

## 17 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**17.1** O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

**17.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

**17.3** Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Paulo Gustavo, Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Serra Branca, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Serra Branca-PB.

**18.2** Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

“Realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo. Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB.”

**18.3** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

**18.4** É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Serra Branca** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

**18.5** Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pelo Conselho de Cultura durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

**18.6** Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Educação, Esporte e Cultura**.



# Jornal Oficial

**GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB**  
**Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993**  
**ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

Página: 12

Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site <https://www.serrabranca.pb.gov.br/> e na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Anexo I–PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Anexo II–AUTODECLARAÇÃO (negros, indígenas, ciganos e quilombolas)

Anexo III – AUTORIZAÇÃO DE INTÉRPRETES

Anexo IV–AUTORIZAÇÃO LÍTERO-MUSICAL (para músicas não autorais)

Serra Branca-PB, 20 de setembro de 2023

---

**VICENTE FIALHO DE SOUZA NETO**  
Prefeito Constitucional de Serra Branca-PB

---

**PAULO SERGIO DE AZEVEDO BARROS**  
Secretária de Educação, Esporte e Cultura



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 13

EDITAL Nº 001/2023  
LEI PAULO GUSTAVO- AUDIOVISUAL  
DOCUMENTÁRIO – CURTA METRAGEM – VÍDEOCLÍPE

## ANEXO I

### PROJETO E PLANO DE TRABALHO

<b>1. DADOS DO PROJETO CULTURAL</b> (Todos os itens deverão ser informados para a avaliação da Comissão de Análise).															
<b>1.1. Título do Projeto</b> (que título você da proposta que você irá executar?)															
<b>1.2 Categoria</b> (Assinalar a categoria ao qual seu projeto irá concorrer)															
<ul style="list-style-type: none"><li>• Documentário / R\$ 23.000,00 ( )</li><li>• Curta-Metragem / R\$ 24.000,00 ( )</li><li>• Videoclipe / R\$ 4.269,67 ( )</li><li>• Videoclipe/ R\$ 4.269,66 ( )</li></ul>															
<b>1.3 Acessibilidade</b> (Descreva qual tipo de acessibilidade seu produto Audiovisual terá)															
A Língua Brasileira de Sinais – Libras ( ) Legendagem ( ) Legendagem descritiva ( ) Legendas para surdos e ensurdecidos ( ) Audiodescrição ( ) A linguagem simples ( )															
<b>2. Etapas</b> (Descreva o desenvolvimento de cada etapa e período de realização) (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)															
<table border="1"><thead><tr><th>ETAPA</th><th>AÇÕES PREVISTAS</th><th>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Preparação/ Pré-Produção</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Execução / Produção</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Pós-Produção/ Encerramento</td><td></td><td></td></tr><tr><td>Finalização e entrega do produto</td><td></td><td></td></tr></tbody></table>	ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Preparação/ Pré-Produção			Execução / Produção			Pós-Produção/ Encerramento			Finalização e entrega do produto		
ETAPA	AÇÕES PREVISTAS	PERÍODO DE REALIZAÇÃO													
Preparação/ Pré-Produção															
Execução / Produção															
Pós-Produção/ Encerramento															
Finalização e entrega do produto															



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 14

**2.1. Equipamentos / Infraestrutura para Impulsão do Projeto** (O que será necessário para a execução da sua proposta?)

**3. Planilha Orçamentária** (Indique o que você precisa, com o preço correspondente.)  
(inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

DESCRIÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de equipe de produção		R\$	R\$
Cachê aos entrevistados, atores ou músicos		R\$	R\$
Produção Geral		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$
		R\$	R\$

VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$

Serra Branca-PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 15

Instruções para preenchimento: (inserir tantas linhas o quanto forem necessárias)

## A ) COLUNAS:

1.3 **Acessibilidade:** escolher qual método de acessibilidade irá utilizar em seu produto audiovisual. (Item obrigatório por lei). Neste caso, você irá escolher qual ou quais métodos de acessibilidade irá usar.

2. **Etapas.** E numerar as etapas. Exemplo: Pesquisa prévia do que será trabalhado; conversa com os entrevistados, ensaios, preparação das filmagens, preparação das locações, início das filmagens, edição do produto e entrega do produto. Ao lado de cada ação, colocar uma data prevista para realização.

2.1 **Equipamentos:** Descrever quais equipamentos irá ser utilizado (comprado ou alugado), se não for preciso equipamentos, deixe o espaço em branco.

3. **Planilha Orçamentária:** descrever as despesas de seu projeto: se irá contratar equipe de produção para gravar seu produto, quanto irá pagar de cachê aos entrevistados do documentário, dos atores do curta ou dos músicos no videoclipe; quanto irá pagar a equipe técnica, equipe de produção, alimentação, combustível e etc. Colocar a quantidade de cada item, valor unitário e valor total. Você irá presumir possíveis gastos, onde o valor total do projeto terá que ser igual ao valor destinado no edital para sua categoria no audiovisual.



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 16

## LEI PAULO GUSTAVO ANEXO II DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas, ciganos e quilombolas.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para fins de participação no Edital 001/2023- AUDIOVISUAL,  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, CIGANO OU  
QUILOMBOLA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Serra Branca-PB \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

NOME COMPLETO:

---

Assinatura do (a) Proponente  
(*Similar ao documento de identificação*)





# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 17

LEI PAULO GUSTAVO  
ANEXO III  
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM - INTÉRPRETES

Nome completo	CPF	Rua/Nº/Bairro/Cidade

Nós, acima identificados, integrantes do VideoClipe intitulado \_\_\_\_\_, sob coordenação de \_\_\_\_\_, **DECLARAMOS**, para os devidos fins de direito, que autorizamos o uso da nossa imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada no Videoclipe acima citado.

Por esta ser a expressão da nossa vontade, declaramos que autorizamos o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à nossa imagem ou a qualquer outro, e assinamos a presente autorização

Serra Branca-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DOS INTÉRPRETES

---

---

---

---

---

---



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 18

LEI PAULO GUSTAVO  
ANEXO IV  
AUTORIZAÇÃO – LÍTERO MUSICAL

Eu, \_\_\_\_\_, nome  
Artístico \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador  
da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/ sob nº  
\_\_\_\_\_, residente à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
município de \_\_\_\_\_/ **AUTORIZO** o(a) cantor(a)/banda  
\_\_\_\_\_ de nome artístico \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a gravar e divulgar em todas as  
plataformas digitais um **Videoclipe** para o Projeto – Edital 001/2023 – AUDIOVISUAL - LEI PAULO  
GUSTAVO, do município de Santo André-PB, minha música  
intitulada: \_\_\_\_\_ (editora ou produtora)  
\_\_\_\_\_. Do mesmo modo, me torno responsável pela veracidade aqui  
representada, afirmando ainda que a referida música é de minha autoria, pelo que firmo o presente  
para os devidos fins.

Serra Branca/PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página: 19

## EDITAL Nº 001/2023 - DE AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ (espaço preenchido pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura)

### Formulário de Inscrição

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:	
CATEGORIA:	
MUNICÍPIO:	

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

##### 2.1. Pessoa Física

NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	

##### 2.2. Pessoa Jurídica (se for o caso)

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
CNAE:	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDE SOCIAIS:	
SITE:	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA</b>	
NOME:	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CEP:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REDES SOCIAIS:	



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB  
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993  
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:20

### 3. CURRÍCULO DO PROPONENTE

(Obs.: Pessoa física, jurídica ou grupo, conforme o caso)

--

### 4. EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO

NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO NO PROJETO
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	

5. POSSÍVEIS TEMAS PARA AS PRODUÇÕES DE CURTA METRAGEM E DOCUMENTÁRIOS (O proponente poderá escolher um dos temas abaixo para a sua produção, como também pode optar por tema livre. Marcar a opção correspondente)

TEMA	MARCAR O TEMA ESCOLHIDO
FAUNA DA NOSSA CIDADE	( )
PONTOS TURÍSTICOS	( )
HISTÓRIA DOS QUILOMBOLAS	( )
Tema Livre (dizer abaixo qual tema)	( )



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:21

6. **RESUMO E JUSTIFICATIVA DO PROJETO** (falar da ideia e importância da produção do seu projeto)



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:22

7. **OBJETIVOS DO PROJETO** (falar de maneira geral quais são os objetivos, quais metas serão alcançadas com sua produção)



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:23

8. **ROTEIRO DO CURTA-METRAGEM, DOCUMENTÁRIO OU VÍDEO CLIPE** (falar como será feito todo o desenvolvimento: Desde os procedimentos de entrevistas, depoimentos, gravações, pesquisas, contratações de equipe, possíveis datas e locais de gravações)



# Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB

Criado pela Lei Municipal Nº 123/93, de 01/02/1993

ANO XIV

EDIÇÃO EXTRA DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Página:24

## 9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

(falar onde você pretende exibir gratuitamente sua obra audiovisual)

Serra Branca-PB, \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, 2023

NOME COMPLETO:

---

Assinatura do(a) Proponente  
(Similar ao documento de identificação)